



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 275/78

Autoriza compra de terreno e dá outras provi-
dências.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com aproximadamente 15 (quinse) hectares na zona rural com acesso pelo Bairro da Conceição, neste Município.

Art. 2º - A área adquirida será destinada para depósito de lixo do Município.


Art. 3º - Fica proibido o depósito de lixo numa faixa de 20 (vinte) metros de largura e extensão do perímetro / da área adquirida que divida ou venha a dividir com via pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em doze (12) de maio de 1978


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/05/78)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.